Docusign Envelope ID: 16A021D5-F841-4012-ADD2-A05B1391EDD9

Itaguaçu Investimentos S.A.

CNPJ/MF 55.467.940/0001-87 - NIRE 35300639677

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 30 de Junho de 2025

1. Data, Hora e Local: Realizada em 30 de junho de 2025, às 10:00 (dez) horas, na sede social da **Itaguaçu Investimentos S.A.**, sociedade por ações, com sede na Rua José Pereira Jorge, nº 178, Carandiru, CEP 02.067-020, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 55.467.940/0001-87 ("Companhia"). **2. Convocação e Presença:** Dispensada em razão da presença dos titulares da totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), conforme as assinaturas de todos os titulares da totalidade do capital social da Companhia se encontram no Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Thadeu Luciano Marcondes Penido, como Presidente da Mesa, tendo sido designada a Sra. Amanda Morete Costa, como Secretária. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre **(a)** a prestação de garantia fidejussória na forma de aval, a ser outorgada pela Companhia ("Aval"), como garantia do pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas pela **Serveng Civilsan S.A. Empresas Associadas de Engenharia**, inscrita no CNPJ sob nº 48.540.421/0001-31 ("Emitente"), no âmbito da sua 1ª (primeira) emissão de notas comerciais escriturais, em série única, para distribuição pública, em rito de registro automático de distribuição, no montante total de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ("Emissão" e "Notas Comerciais Escriturais", respectivamente), nos termos do "*Termo de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, pelo Rito de Registro Automático, da Serveng Civilsan S.A. Empresas Associadas de Engenharia*", a ser celebrado entre a Emitente, a Sociedade e a **Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário") e representando a comunhão dos titulares das Notas Comerciais Escriturais ("Titulares de Notas Comerciais Escriturais" e "Termo de Emissão", respectivamente), da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, conforme alterada ("Lei nº 14.195") e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Oferta" e "Resolução CVM 160", respectivamente); **(b)** autorização à diretoria da Companhia e/ou aos procuradores devidamente constituídos pela Companhia, para praticarem todos os atos necessários para a celebração, formalização e constituição do Aval, podendo tomar todas as medidas necessárias para tanto, incluindo a negociação, assinatura e registro nos órgãos competentes do Termo de Emissão, do Contrato de Distribuição (conforme abaixo definido) e quaisquer outros instrumentos, conforme aplicável, inclusive eventuais aditamentos, que se façam necessários; e **(c)** a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pelos diretores da Companhia ou seus procuradores para a consecução dos itens acima. **5. Deliberações:** Instalada a assembleia e discutidas as matérias, os acionistas da Companhia, representando a totalidade do capital social da Companhia aprovaram, o quanto segue: **(a)** aprovar a outorga do Aval, com o objetivo de assegurar o fiel, integral e pontual cumprimento pela Emitente em relação a todas as obrigações, principais ou acessórias, presentes e futuras assumidas ou que venham a ser assumidas pela Emitente em razão das Notas Comerciais Escriturais, nos termos deste Termo de Emissão, incluindo todos e quaisquer valores, sem limitação, incluindo o pagamento do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, conforme o caso, da Remuneração, dos Encargos Moratórios, a remuneração do Agente Fiduciário e demais prestadores de serviços da Emissão, bem como, as demais despesas comprovadamente incorridas por estes na execução da suas funções, incluindo o pagamento de custos, comissões, encargos e despesas do Termo de Emissão e a totalidade das obrigações acessórias, tais como, mas não se limitando a, encargos moratórios, multas, penalidades, despesas, custas, honorários extrajudiciais ou arbitrados em juízo, indenizações, comissões e demais encargos contratuais e legais previstos, bem como todo e qualquer custo ou despesa, inclusive de honorários advocatícios, peritos ou avaliadores, desde que comprovadamente incorridos, ou despesas comprovadamente incorridas pelos Titulares das Notas Comerciais Escriturais em decorrência de processos, procedimentos, outras medidas judiciais e/ou extrajudiciais necessários à salva guarda dos direitos e prerrogativas do Agente Fiduciário e dos Titulares das Notas Comerciais Escriturais decorrentes do Termo de Emissão ("Obrigações Garantidas"), se obrigando, solidariamente com a Emitente, em caráter irrevogável e irretratável, perante os titulares de Notas Comerciais Escriturais, como avalista e principais pagadores, responsáveis pelas Obrigações Garantidas, até opagamento integral do valor das Obrigações Garantidas, quer seja pela Emitente ou pela Companhia, independentemente de outras garantias contratuais que possam vir a ser constituídas pela Emitente no âmbito da Oferta; **(b)** autorizar os diretores e/ou aos procuradores devidamente constituídos pela Companhia, a praticarem todos os atos necessários para a celebração, formalização e constituição do Aval, podendo tomar todas as medidas necessárias para tanto, incluindo a negociação, assinatura e registro nos órgãos competentes do Termo de Emissão, do "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, Sob Regime de Garantia Firme de Colocação, de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Fidejussória Adicional, da 1ª (Primeira) Emissão, Sob o Rito de Registro Automático, da Serveng Civilsan S.A. Empresas Associadas de Engenharia*" ("Contrato de Distribuição") e quaisquer outros instrumentos, conforme aplicável, inclusive eventuais aditamentos, que se façam necessários; e **(c)** ratificar todos os atos já praticados pelos diretores da Companhia e/ou por seus demais representantes legais no âmbito da Emissão até a presente data para a outorga da garantia fidejussória na forma de Aval. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. **Mesa:** Thadeu Luciano Marcondes Penido - Presidente e Amanda Morete Costa - Secretária. **Acionistas:** Arthur Lopes Ribeiro Penido, Lucia Albertina Lopes Penido, Matheus Lopes Ribeiro Penido, Thiago Lopes Ribeiro Penido e Thadeu Luciano Marcondes Penido. **Certidão:** Confere com o original, lavrado em livro próprio. São Paulo/SP, 30 de junho de 2025. JUCESP 220.679/25-3 em 4/7/25. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em exercício.

DocuSigned by
GAZETA DE S.PAULO
Assinado por: JORNAL GAZETA SP LTDA:04735364000170
CPF: 29513048889
Data/Hora da Assinatura: 11/07/2025 21:10:06 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Certificado Digital PJ A1
C: BR
Emissor: AC SyngularID Multipla
5146939EFE414F8...

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2021, que institui a Infraestrutura da Chaves Públicas Brasileira- ICP-Brasil.

Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.
AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link *https://publicidadelegal.gazetasp.com.br*